



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 236/2008
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 764654/2008

Licenciamento Ambiental Nº 00009/2005/002/2008	Licença de Operação LO	DEFERIMENTO
Outorga: Portaria nº 1185/2005 e 1186/2005	Autorizado	
APEF: Não Aplica		
Reserva legal : Não Aplica		

Empreendimento: FERGUBEL – Ferro Gusa Bela Vista Ltda	Validade: 6 (seis) anos
CNPJ: 06.368.447/0001-02	Município: Matozinhos/MG

Unidade de Conservação: Não Há	Sub Bacia: Rio das Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-02-01-1	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa – Tamboramento de Gusa	3

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: X SIM NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Eliane Lara Chaves	Registro de classe CREA 21.224/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
Não Há	

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000367/2008	DATA: 28/10/2008
---	------------------

Data: 03/11/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Ronaldo Carlos	MASP nº 1147163-8	
Laércio Capanema Marques	MASP nº 1148544-8	
Kelly Cristina Silva	MASP nº 613680-8	
Visto:		
José Flávio Mayrink Pereira	Data: __/__/__	

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 03/11/2008 Página: 1/7
-----------------------------	---	---------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A FERGUBEL – Ferro Gusa Bela Vista Ltda, está localizada em zona urbana no município de Matozinhos, tendo como atividade principal a produção de ferro gusa. Em 19 de maio de 2008, formalizou através do FOBI nº 283289/2008 seu pedido de licença de operação para o processo de tamboramento do ferro gusa.

O tamboramento é um processo mecânico de peneiramento no qual o ferro gusa é colocado no interior de um tambor rotativo para retirar as pequenas rebarbas e o grafite desmoldante aderido na superfície do lingote.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A empresa está situada no município de Matozinhos, na rua Bela Vista, bairro Floresta. O tamboramento ocupa uma área de 600 m², estando localizado em área interna do empreendimento. Para a atividade a empresa disponibilizará apenas um funcionário que será o operador da pá carregadeira/produção estando ativo somente uma hora por dia para a execução da tarefa e jornada de 5 dias/semanais.

3. PROCESSO PRODUTIVO

O processo inicia-se com o transporte do ferro gusa, que foi desmoldado, para o tambor rotativo. O transporte é feito por pá carregadeira ou caminhões Brooks, onde são recolhidos os blocos de gusa que saíram das lingoteiras ainda com o grafite usado para o desmolde.

O ferro gusa é lançado na parte superior do tambor, para que os blocos sejam limpos retirando as impurezas e eliminando eventuais pedaços quebrados.

A parede interna do tambor contém chapas metálicas que em atrito com o ferro gusa quebra as arestas e retira da sua superfície o resíduo de grafite utilizado no desmolde.

Entre os perfis metálicos existem espaços adequados para que sejam recolhidos essas “casquinhas” de gusa, que foram aparadas, e o resíduo de grafite.

O ferro gusa então já limpo é lançado para a parte inferior do tambor onde é recolhido por caminhões Brooks ou pá carregadeira e encaminhados para o pátio de estocagem.

Já o resíduo gerado nesse processo é separado e reenformado como pequenas sucata juntamente com o grafite.

A finalidade desse processo é a limpeza do ferro gusa, destinado à exportação, que sem as rebarbas, não danifiquem os contêineres que transportarão o produto.



Insumos utilizados

- Lingote de Ferro Gusa (lingotes produzidos pela empresa);
- Grafite (produto usado para desmoldar o bloco da lingoteira);
- Energia elétrica: O tamboramento funciona na média de uma hora por dia, consumido entorno de 550 kW/mês;
- Abastecimento de água industrial: O consumo de água resume apenas na aspersão sobre os lingotes a fim de evitar a geração de material particulado.

Relação de equipamentos

- Tambor
- Dimensões: f 1500 mm
Comprimento: 5.000 mm

Armazenagem e estocagem

- Ferro Gusa: O lingote de ferro gusa já limpo após o tamboramento é armazenado no pátio a céu aberto. Este pátio possui piso pavimentado (cimento).
- Grafite e rebarba: O pó de grafite e a rebarba que foram recolhidos no tamboramento são encaminhados para ser adicionado à carga do alto forno.

4. RESERVA LEGAL

O empreendimento não se localiza em zona rural, não aplicando a necessidade de apresentação de instrumento de averbação de reserva legal.

4.1 – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

A empresa não está inserida em área de preservação permanente.

4.2 – SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Os equipamentos da empresa já se encontram totalmente instalados no local e não houve necessidade de nenhuma supressão de vegetação.

5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Durante o processo do tamboramento, a água utilizada no sistema é apenas para a aspersão no pátio devido à movimentação da pá carregadeira no transporte do ferro gusa e sobre os lingotes a fim de evitar a geração de material particulado, sendo esta água proveniente de poço devidamente outorgado – Processo 01247/2007.



6. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Emissão Sonora

São provenientes do atrito do ferro gusa com as paredes do tambor rotativo e da movimentação e transporte dos lingotes pela carregadeira.

Medições realizadas na proximidade da área do tambor – Relatório de Consultoria elaborado pelo DEMEC em 22 de agosto de 2008 indicam que a emissão de ruído ambiental encontra-se dentro dos limites estabelecidos.

Além das medições de pressão sonora foram adotadas como medidas mitigadoras o enclausurado do tambor, bem como a diminuição da sua rotação.

Efluentes líquidos

Durante o processo do tamboramento, a água utilizada é apenas para a aspersão na pilha de ferro gusa e no pátio devido à movimentação da pá carregadeira no carregamento e transporte do ferro gusa para abastecimento do tambor rotativo bem como no processo de retirada da rebarba e impurezas na superfície dos lingotes por atrito.

Em decorrência desta aspersão ocorre o carreamento de material particulado. Como medida mitigadora será adotada em condicionante deste parecer à construção de canaletas no entorno da área do tamboramento direcionando o efluente para caixas sedimentadoras antes do seu descarte em definitivo.

Esgoto sanitário

O esgoto é proveniente de banheiros e vestiários instalados na empresa, sendo direcionado para sistema de tratamento composto por conjunto de fossa, filtro e sumidouro já implantado e em funcionamento. O funcionamento do tamboramento não acarretará em acréscimo no número de funcionários na empresa.

Conforme último relatório encaminhado à SUPRAM, protocolo nº R065681/2008 de 10/06/2008 realizado pela empresa Linus Pauling Ltda, em pontos de coleta à montante e a jusante da Estação de tratamento dos efluentes sanitários, para a maioria dos parâmetros analisados não houve superação do limite estabelecido na Legislação.

Entretanto para os parâmetros DQO (Entrada – 907mg/l e saída de 145 mg/l – eficiência de 84%) e Óleos e graxas (75,7 mg/l) os valores apurados foram superiores ao estabelecido pela Legislação. Em resposta o empreendedor informou que irá realizar uma limpeza na fossa antes do próximo monitoramento. Como condicionante deste parecer estamos solicitando que seja realizada nova medição do sistema de tratamento. Caso os parâmetros não atendam a Legislação pertinente o empreendedor deverá apresentar medidas para a adequação do sistema de tratamento.



Águas Pluviais

Na empresa já existem sistema de drenagem. Entretanto deverá ser construído no entorno da área do tamboramento canaletas de recolhimento das águas pluviais e caixas sedimentadora.

Esta obra será objeto de condicionante deste licenciamento ambiental.

Efluentes atmosféricos

A emissão atmosférica é causada pela movimentação de veículos, que transportam o ferro gusa, além do próprio processo do tamboramento que gera material particulado devido aos finos provenientes da retirada desse material do bloco de gusa produzido.

Para eliminar as poeiras geradas pela movimentação de veículos, que transportarão o ferro gusa até o tambor rotativo, o empreendimento conta com sistema de aspersão de água nas vias de trânsito interno através de caminhão-pipa e aspersores locais.

Para o controle dos particulados no local do tamboramento, foi realizado o enclausuramento do tambor rotativo além da aspersão de água nos lingotes a fim de fazer com que o material fique mais denso, e a poeira abaixe, para facilitar a coleta do mesmo.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados são provenientes das rebarbas de gusa nos lingotes além de impurezas impregnadas nos memos.

Estes resíduos são recolhidos e armazenados na baia lateral do tambor e retornam 100% para o processo produtivo.

8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação Corretiva, cuja atividade predominante é o tamboramento de Gusa pela Fergubel – Ferro Gusa Bela Vista Ltda, no município de Matozinhos.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível, estando em concordância com a Deliberação Normativa COPAM nº74/04 e a Resolução CONAMA 237/97. O uso de recursos hídricos está regularizado por meio das Portarias de Outorga nº,1185/2005 e 1186/2005 com validade até 20/08/2010.

Considerando que o empreendimento localiza-se em área urbana, não é devida a averbação da reserva legal.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da licença pleiteada, desde que atendidas as condicionantes propostas, constantes do Anexo I, pelo prazo de validade de seis anos.

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 03/11/2008 Página: 5/7
-----------------------------	---	---------------------------------



Ressalte-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do Certificado de Licenciamento Ambiental a ser emitido.

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar o órgão licenciador torna o empreendimento passível a autuação.

9. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação Corretiva a **FERGUBEL – Ferro Gusa Bela Vista Ltda**, para sua **unidade de tamboramento de lingotes de ferro gusa**, localizada na cidade de Matozinhos, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas nos anexos I e II, e o atendimento aos padrões da Legislação Ambiental.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00009/2005/002/2008		Classe/Porte: 3 – Pequeno
Empreendimento: FERGUBEL – Ferro Gusa Bela Vista Ltda		
Atividade: Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos – Tamboramento de Gusa		
Endereço: Rua Bela Vista nº 430		
Localização: Floresta		
Município: Matozinhos/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Realizar o monitoramento dos efluentes sanitários conforme estabelecido nas condicionantes do Processo PA nº 00815/2004/001/2004 , licença de operação nº 219/2006 . Caso algum parâmetro esteja fora do padrão estabelecido em Legislação pertinente o empreendedor deverá apresentar proposta de adequação do sistema de tratamento.	Apresentar relatório do monitoramento dos efluentes sanitários até 45 dias após a concessão desta LOC.
2	Implantar sistema de drenagem pluvial no entorno da área do tamboramento com construção de canaletas e caixas sedimentadora de material particulado.	2 (dois) meses
3	Realizar o monitoramento do ruído ambiental próximo a área do tamboramento, conforme Lei 10.100/90	Semestral

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

OBSERVAÇÕES:

O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

A critério do corpo técnico da SUPRAM, poderão ser alterados prazos relativos aos monitoramentos contidos anexo-I.